



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO.

2

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.982.

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortejar os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial de propriedade do Sr. WALDIR JOSÉ DE MOURA, conforme documentos anexos, codificado nesta Prefeitura como: distrito 4, quadra 006, lote 0035, inscrição nº 054190-4, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E
EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 13,80m (treze metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Manoel Duarte; 16,00m (dezesseis metros) nos fundos confrontando com Cleonice Lagoa da Costa; 35,80m (trinta e cinco metros e oitenta centímetros) na lateral esquerda confrontando com uma Servidão e 35,80 m (trinta e cinco metros e oitenta centímetros) na lateral direita confrontando com Verusca Rebeca Albino, formando uma área total de 533,42 M² (quinhentos e trinta e três metros e quarenta e dois decímetros quadrados).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

3

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Li citação, em local, dia e hora a serem divulgados e pelo valor mínimo fixado pela Comissão de Avaliação, a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qual quer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 21 DE JANEIRO DE 1.982 .


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

=Prefeito =